



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 327/13

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS CONTIDOS NO SID nº 11.715.162-0 de 16/07/13, EM RELAÇÃO A ALBERTO DA SILVA, CPF nº 043.546.009-94, PRODUTOR RURAL DA REGIÃO DE LONDRINA, RESOLVE:

### SUSPENDER

O Senhor **ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF 043.546.009-94, produtor rural em atividade na Unidade Atacadista de Londrina, residente na Rua Palmira Martineli, nº 75, Vila Guarani, Pinhalão – PR;

Considerado o histórico e documentos juntados do processo em epígrafe, oportunizado regularização por solicitação de documentos, em razão de comercialização hortigranjeiros que não constavam como de sua produção no cadastro, foi reincidente, o atuado recusou-se de assinar documentos, quedou silente, destratou servidores públicos e terceirizados, ameaçou de danos o patrimônio da Ceasa;

Foi notificado extrajudicialmente.

Com discernimento suficiente, exerceu o direito do contraditório e ampla defesa, fls. 014 até 18, inclusive, através de profissional de direito, devidamente inscrito na OAB/PR nº 32.035, sem que houvesse outras provas.

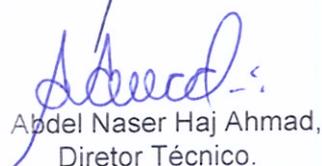
Decide esta Diretoria Executiva, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, pelos fundamentos contidos no Processo sob número 11.715.162-0, e conforme estabelece a alínea “d”, Parágrafo U, do artigo 32, c/c s alínea “d” do art. 80, ambos do Regulamento de Mercado da Ceasa/PR.

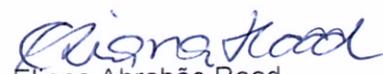
A penalidade será retroativa ao dia 27/07/2013 até 25/08/2013.

**Publique, Registre, Intime-se.**

Curitiba, 13 de agosto de 2013.

  
Luiz Damasco Gusi,  
Diretor Presidente.

  
Abdel Naser Haj Ahmad,  
Diretor Técnico.

  
Eliana Abrahão Raad,  
Diretora Administrativo Financeira.

  
Eduardo Pimentel Slaviero,  
Diretor Agrocomercial.